

### www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 002/2020

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, a partir de **09 de março de 2020** as inscrições para o **Credenciamento de Empresas / Clínicas para a Realização de Exames de Imagem**.

### 2 - DOS SERVIÇOS

2.1 – Credenciamento de Empresas / Clínicas para a Realização de Exames de Imagem para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme definido no Anexo "III" deste Edital.

### 3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 3.1 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.
- 3.2 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo "II"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.
- 3.3 O credenciamento poderá ocorrer **em 01(um) ou mais itens** constantes do **Anexo III** deste Edital, a critério do proponente.

### 4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os usuários dos serviços referidos no item 2, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho SC.
- 4.2 O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 5.1 As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.
- 5.2 O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao **Requerimento de Inscrição e Credenciamento Anexo I** pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo "II"** deste Edital.

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.1 As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **09 de março de 2020**, através da entrega do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento Anexo I** acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- k) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal.
- I) Declaração de que cumpre o art. 54, I,"a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: "II Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada
- m) Declaração de concordância com as todas as condições estabelecidas neste Edital e com a Tabela de Valores para este Credenciamento.
- n) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
- o) Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional.
- p) Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria.
- q) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde CNES.
- r) Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 6.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.
- 6.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor
- 6.4 Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.
- 6.6 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento**

### 7- DA PROPOSTA

- 7.1. A proponente deverá entregar sua **Proposta** juntamente com o **Requerimento de Inscrição e Credenciamento Anexo I.**
- 7.2. A proponente deverá discriminar em sua proposta os serviços que se propõe a prestar, descritos no **Anexo III Tabela de Procedimentos e Valores Fixados**, em conformidade com o valor fixado para os mesmos.
- 7.2.1. Os valores referidos no **Anexo III Tabela de Procedimentos e Valores Fixados** são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.
- 7.3. É expressamente vedado à CREDENCIADA a cobrança de valores adicionais aos especificados no **Anexo III Tabela de Procedimentos e Valores Fixados**, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. A proposta deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, contendo o CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço, telefone, fax e/ou e-mail, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.

#### 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 8.2. Após a análise da documentação, a **Comissão de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento**.



### www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 8.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a proponente o **Termo de Contrato**, em conformidade com a minuta do **Anexo II**.
- 8.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

### 9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 O prazo de vigência do Credenciamento será até **31 de dezembro de 2020**, com início após a assinatura do contrato.
- 9.2 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- 9.3 Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Termo de Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição ora delegada.

### 10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
- 10.2 A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
- 10.3 O agendamento de exames só poderá ser feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.
- 10.4 Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 10.5 A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.
- 10.6 A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
- 10.7 Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério do Fundo Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

### 11. 1 - Da Credenciada:

- 11.1.2 Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item **10 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 11.1.3 Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 11.1.4 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 11.1.5. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 11.1.6. Justificar a Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 11.1.7. Facilitar à Fundo Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 11.1.8. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames.
- 11.1.11. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizandose integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 11.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 11.1.13. Informar ao Fundo Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
- 11.1.14. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.

### 11.2.Do Fundo Municipal de Saúde:

- 11.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 13, subitem 13.1, deste Edital;
- 11.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



### www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 11.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos

### 12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é **fixo e irreajustável, até 31 de dezembro de 2020**. Os valores serão reajustados somente em caso de reajuste da Tabela do SUS.

### 13 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A remuneração dos serviços previstos no item 2 se dará unicamente com base na **Tabela de Procedimentos e Valores Fixados (Anexo "III").**
- 13.2 O valor de gastos estimado para o ano de 2020 é de **R\$ 394.029,20 (Trezentos e noventa e quatro mil e vinte e nove reais e vinte centavos).**
- 13.3 O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.
- 13.4 É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.
- 13.5 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal n° 1515/2019, através da seguinte classificação:

**Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde** Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção dos Serviços de Saúde

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a. Advertência:



### www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- b. Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde;
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 15.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 15.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

### 16. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

16.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Fundo Municipal de Saúde.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, ou através do email compras @ervalvelho.sc.gov.br .
- 17.2 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.
- 17.3 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Fundo Municipal de Erval Velho não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
- 17.5 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 17.6 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 17.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, excluído qualquer outro.

### 18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I.REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO; II.MINUTA DE CONTRATO. III.TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Erval Velho - SC, 05 de março de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto Jurídico



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL № 002/2020 ANEXO "I"

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:				
Endereço:		Fone:		
CNPJ:				
Sócio Proprietário:				
CPF:	RG:			
Conta corrente nº	Agência	Banco		
Erval Velho - SC,/	/2020.			
Assinatura Requerent	<u>e</u>	Visto em//		
Fı	undo Municipal de S	 aúde de Erval Velho		



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 002/2020

# ANEXO "II" MINUTA TERMO DE CONTRATO № 00xx/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

neste ate simplesn	o representad nente <b>CONTR</b>	o pelo s	0001-90, com sede na Rua Nereu Ran eu Gestor Senhor Silvano Rodrigo F E, e a empresa	Pratto, doravante denominada
sob		$n^{\circ}$	, CC	om sede na
doravant pactuam Credence posterior CLÁUSU 1.1. A C Fundo M nos term 1.2. Os s	e denominada o presente iamento Uni es, atendidas  ILA PRIMEIR ONTRATADA funicipal de S os do Edital d erviços que a ações do Ane	n simples termo, versal n as cláusu A - DO O prestará aúde de le Credel	,, represe mente CONTRATADA, e perante as a cuja celebração foi autorizada de 0 002/2020, e que se regerá pela Lulas e condições a seguir enunciadas:  BJETO Serviços de Realização de Exames Erval Velho, conforme Tabela de Valnciamento Universal nº 002/2020.  NCIADA se compromete a prestar, em Edital de Credenciamento Universal	testemunhas abaixo firmadas, acordo com o <b>Edital de</b> ei nº 8.666/93, e alterações <b>de Imagem</b> aos usuários do ores para Credenciamento, e
ITEM		F	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Fundo Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
- 2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho:
- 2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a CREDENCIADA deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços
- escolha da empresa/clínica credenciada ficará critério do usuário. а 2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação valores fixados servicos prestados. aos para



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. Responsabilidades da Credenciada:
- 3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos:
- 3.1.5. Justificar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 3.1.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 3.1.7. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento:
- 3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas:
- 3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizandose integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 3.1.12. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
- 3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros,



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.

#### 3.2. Do Contratante:

- 3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- 3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento:
- 4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **Termo de Contrato e do Edital de Credenciamento 002/2020 FMS.**
- 4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
- 4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento.
- 5.2. O valor de gasto estimado para o ano de 2020 é de R\$ (....).
- 5.3. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval velho, SC, aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal nº 1515/2019, através da seguinte classificação:



### www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

**Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde** Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção dos serviços de Saúde

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. O presente instrumento terá a **vigência até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura.
- 6.2 Para efetuar o descredenciamento o Contratadol deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.3 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a. Advertência;
- b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a
- CREDENCIADA:
- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo
- 7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de CONTRATO serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2 São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 002/2020 FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 8.4 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
- 9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho – SC,, de	, de 2020.	
Silvano Rodrigo Pratto Gestor do Fundo Municipal de Saúd	'e	Contratada
Testemunhas:		
01 Nome: CPF:	02 Nome: CPF:	



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

### ANEXO III

### TABELAS DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS

ITEM	QUANTIDADE	PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
01	20	RM – COLUNA LOMBAR	R\$ 268,75
02	20	RM – COLUNA SACRAL OU SACROCOCCÍGEA OU SACROCÓCIX	R\$ 268,75
03	20	RM – ABDOME SUPERIOR	R\$ 268,75
04	20	RM – ABDOME INFERIOR	R\$ 268,75
05	20	RM – PELVE	R\$ 268,75
06	20	RM – PRÓSTATA	R\$ 268,75
07	20	RM – COLANGIORRESÔNANCIA	R\$ 268,75
08	20	RM – URORRESSONÂNCIA	R\$ 268,75
09	20	RM – CRÂNIO	R\$ 268,75
10	20	RM – SEIOS DA FACE OU FACE	R\$ 268,75
11	20	RM – ÓRBITAS	R\$ 268,75
12	20	RM – HIPÓFISE	R\$ 268,75
13	20	RM – FOSSA POSTERIOR	R\$ 268,75
14	20	RM - PESCOÇO	R\$ 268,75
15	20	RM – GLANDÚLAS SALIVARES	R\$ 268,75
16	20	RM – OMBRO UNILATERAL	R\$ 268,75
17	20	RM – PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R\$ 268,75
18	20	RM – COTOVELO UNILATERAL	R\$ 268,75
19	20	RM – ANTEBRAÇO UNILATERAL	R\$ 268,75
20	20	RM – PUNHO UNILATERAL	R\$ 268,75
21	20	RM – MÃO UNILATERAL	R\$ 268,75
22	20	RM – DEDO DA MÃO UNILATERAL	R\$ 268,75
23	20	RM – BACIA	R\$ 268,75
24	20	RM – QUADRIL UNILATERAL	R\$ 268,75
25	20	RM – SÍNFISE PÚBICA	R\$ 268,75
26	20	RM – COXA OU FÊMUR UNILATERAL	R\$ 268,75
27	20	RM – JOELHO UNILATERAL	R\$ 268,75
28	20	RM – PERNA UNILATERAL	R\$ 268,75
29	20	RM – TORNOZELO UNILATERAL	R\$ 268,75
30	20	RM – PÉ UNILATERAL	R\$ 268,75
31	20	RM – RETROPÉ UNILATERAL	R\$ 268,75
32	20	RM – ANTEPÉ UNILATERAL	R\$ 268,75
33	20	RM – DEDO PÉ UNILATEAL	R\$ 268,75
34	20	RM – PARTES MOLES	R\$ 268,75
35	20	RM – COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75
36	20	RM – COLUNA DORSAL	R\$ 268,75



### www.erval velho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

20	RM – SACROILÍACAS	R\$ 268,75
L.		R\$ 268,75
		R\$ 268,75
L.		R\$ 268,75
L.		R\$ 268,75
		R\$ 268,75
L.		R\$ 268,75
		R\$ 110,00
		Κφ 110,00
20	ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	R\$ 180,32
	E/OU OSSO	
20	0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO	
	INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE	R\$ 979,34
	NEOPLASIAS	
20	0208020012 CINTILOGRAFIA DE FIGADO E	R\$ 143,92
	BAÇO (MÍNIMO DE 5 IMAGENS)	κφ 143,92
20	0208090029 CINTILOGRAFIA DE	
	GLANDULA LACRIMAL	R\$ 230,20
	(DACRIOCINTILOGRAFIA)	
20	0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/	
	OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO	R\$ 229,19
	INTEIRO)	
20	0208030018 CINTILOGRAFIA DE	D\$ 224.54
	PARATIREOIDES	R\$ 324,54
20	0208060014 CINTILOGRAFIA DE	D\$ 204.24
	PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SCPTO)	R\$ 394,21
20	0208070028 CINTILOGRAFIA DE PULMÃO	D\$ 120 27
	P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 138,37
20	0208070036 CINTILOGRAFIA DE PULMÃO	D\$ 120 27
	POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 138,37
20	0208070044 CINTILOGRAFIA DE PULMÃO	D\$ 120 50
	POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50
20	0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	D\$ 240.00
	C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 210,00
30	0208010025 CINTILOGRAFIA MIOCARDIO	
	AVAL PERFUSÃO SITUAÇÃO ESTRESSE	R\$ 430,00
	MÍNIMO 3 PROJEÇÕES	
30	0208010033 CINTILOGRAFIA MIOCARDIO	
	AVAL PERFUSÃO SITUAÇÃO REPOUSO	R\$ 450,00
	MÍNIMO 3 PROJEÇÕES	
20	0208020080 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA	D¢ 100.00
1	DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 189,00
	20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 30	20         RM – BRAÇO           20         RM – SELA TURCICA           20         RM – OUVIDO           20         RM – OUVIDO           20         RM – ATM           20         RM – TENDÃO DE AQUILES           20         RM – COLUNA LOMBO SACRA           20         RM – CALCÂNEO           20         RM – MAXILAR           20         RM – CALCÂNEO           20         RM – CALCÂNEO           20         RM – TÔRAX           20         RM – PÚBIS           20         RM – PÚBIS           20         RM – PÚBIS           20         RM – PÚBIS           20         RM – CÓCCIX           20         CONTRASTE PARA RM           20         0208050019 CINTIL OGRAFIA DE           ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES         E/OU OSSO           20         0208090010 CINTIL OGRAFIA DE CORPO           INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE         NEOPLASIAS           20         0208090012 CINTIL OGRAFIA DE FIGADO E           BAÇO (MÍNIMO DE 5 IMAGENS)         EGLANDULA LACRIMAL           (DACRIOCINTIL OGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL         (DACRIOCINTIL OGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL           20         0208030018 CINTIL OGRAFIA DE PULMÃO



### www.erval velho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 10.490.261/0001-90

66	20	0208020098 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 200,00
67	20	0208020101 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 210,00
68	20	0208020110 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO - ESOFAGICO	R\$ 180,00
69	20	0208030042 CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
70	20	0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E OU/QUANTITATIVA)	R\$ 283,94
71	20	9016970 CINTILOGRAFIA RENAL DTPA	R\$ 333,33